



Edital do 9º Pleito Eleitoral

A Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº. 2136 de 10 de julho de 2002, com alterações ocorridas pelas Leis Municipais Nº. 2301 de 14 julho de 2005, Nº. 2329 de 25 de novembro de 2005, Nº. 2347 de 19 de janeiro de 2006 e Nº. 2535 de 19 de novembro de 2008, convoca para a realização do 9º Pleito Eleitoral, a ser realizado no dia 20 de fevereiro de 2021, cujas inscrições serão realizadas no período de 11 de Janeiro a 29 de janeiro de 2021, no horário das 9h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal da Saúde, sito na Avenida Dona Laurinda, nº 512, Centro, Guararema/SP.

1. Do Objetivo do Pleito Eleitoral

1.1. A presente convocação visa proceder à eleição do segmento dos Usuários para composição do Conselho Municipal de Saúde de Guararema, conforme dispõem os artigos 7º e 19 da Lei Municipal nº 2136/2002, alterada pela Lei nº 2347/2006.

2. Das Vagas

2.1. O Conselho Municipal de Saúde Guararema será integrado por 12 (doze) Conselheiros Titulares e 12 (doze) Conselheiros Suplentes, conforme as Leis Municipais Nº. 2136, Nº. 2301, Nº. 2329 e Nº. 2347, com a seguinte composição:

I – Poder Público e esferas Governamentais

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante do Governo Municipal;

II – Prestadores de Serviços

01 (um) representante de Prestadores de Serviço – Entidades Filantrópicas;

III – Trabalhadores da Saúde

03 (três) trabalhadores de saúde do Município vinculado ao Sistema Único de Saúde – S.U.S., eleitos por escrutínio secreto dentre seus pares.

IV – Usuários

02 (dois) representantes de Entidades ou Movimentos Sociais (mulher, negro, minorias, instituições religiosas);

02 (um) representantes de Sociedades Comunitárias (sociedades de bairro);

01 (um) representante de Clube de Serviços (Rotary, Lions, etc.);

01 (um) representante de portadores ou entidades de portadores de patologia ou deficiência.

2.2. A função de membro do Conselho Municipal de Saúde será considerada de relevante serviço ao Município, não cabendo a quaisquer de seus membros remuneração pelos serviços desempenhados conforme artigo 11 da Lei Municipal nº 2136/2002.

3. Da realização do Pleito Eleitoral

3.1. As eleições para Conselho Municipal de Saúde de Guararema dar-se-ão no dia 20 de fevereiro de 2021, das 8h00 às 12h00, no Centro de Especialidades de Saúde e Apoio à População, sito na Rua São Vicente de Paula, nº 110, Centro, neste município de Guararema, em Assembleia convocada para esse fim;

3.2. A escolha dos representantes dos Usuários se dará por votação dos diversos segmentos, eleitos por escrutínio secreto dentre seus pares;

3.3. As Entidades e Associações que tenham interesse em inscrever candidatos a Conselheiro de Saúde no segmento Usuário deverão realizar a inscrição, mediante requerimento próprio, no período 11 de janeiro a 29 de Janeiro de 2021, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Avenida Dona Laurinda, nº 512 – Centro – Guararema/ SP.

3.4. Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos Usuários que tenha vínculos, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho, conforme Lei Municipal nº 2347 de 19 de janeiro de 2006;

3.5. Os representantes para o Pleito Eleitoral apresentado pelas Entidades e Associações deverão obedecer aos seguintes critérios:

3.6. Ser legítimo representante do segmento do Usuário;

3.7. Apresentar cópia do R.G., C.P.F. e Comprovante de Endereço;

3.8. Apresentar requerimento para inscrição de candidato indicado pela Entidade ou Associação;

3.9. Apresentar documentação da Entidade ou Associação, comprovando a existência legal da mesma.

3.10. Os eleitores do segmento usuários farão a inscrição no dia da Assembleia, 20 fevereiro de 2021 no horário das 8h00 às 12h00, e terão direito a voto no segmento de representação.

4. Da competência da Comissão Organizadora no Pleito Eleitoral

4.1. Organizar o processo eleitoral e elaborar o Edital de Convocação;

4.2. Divulgar através de meios de comunicação o Edital do Pleito Eleitoral com os procedimentos, normas, data, local e horário de sua realização;

4.3. Dar ciência do Pleito Eleitoral ao Ministério Público, encaminhando cópia do Edital de Convocação;

4.4. Providenciar todo material eleitoral;

4.5. Providenciar a relação de todas as entidades habilitadas;

4.6. Promover as inscrições de candidatos a conselheiros e dos eleitores;

4.7. Levar a apreciação ao Pleno do Conselho sobre questão de impugnação de candidatos e ou Entidades que estejam em desacordo com a lei, quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral no que tange a sua organização;

4.8. Realizar o Pleito Eleitoral, observando os procedimentos deste edital para eleição de 06 (seis) representantes Titulares e 06 (seis) Suplentes do seguimento Usuário do S.U.S. – Sistema Único de Saúde;

4.9. Lavrar a Ata Eleitoral, indicando o número de participantes por segmentos e os resultados da eleição.

5. Da Realização do Pleito Eleitoral

5.1. A eleição dos candidatos ao segmento usuários do S.U.S.- Sistema Único de Saúde será realizado através de voto secreto, conforme Lei nº 2136/2002, alterada pela Lei nº 2347/2006;

5.2. Cada eleitor previamente cadastrado só poderá votar em um candidato do segmento de representação;

5.3. Os eleitores deverão fazer um (x) no local reservado a frente do nome do candidato na cédula eleitoral;

5.4. A cédula de eleição que apresentar mais de uma indicação de candidatos será anulada;

5.5. Serão eleitos os candidatos que obtiverem a maioria de votos de cada segmento dos usuários e, os suplentes de cada segmentos dos usuários serão os segundos mais votados;

5.6. No caso de empate, qualificar-se-á primeiramente o de maior idade;

5.7. É vedada qualquer forma de coação ou condução do eleitor que poderá acarretar a anulação da candidatura;

5.8. A eleição encerrar-se-á às 12h00 do dia 20 de fevereiro de 2021;

5.9. Deverá lavrar Ata relatando a votação obtida e assinada pelos presentes no grupo, entregue a direção da mesa, logo após a finalização da votação;

5.10. A direção da mesa fará a leitura dos nomes dos eleitos, após a apuração dos votos, para conhecimento de toda a Assembleia.

6. Disposições Finais

6.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal de Saúde de Guararema é composta pelos seguintes membros:

I – José Manuel Santos de Oliveira; II – Kunue Mecchi Hagu; III - Maria Solange Vaz dos Santos; IV Grazielle Oliveira dos Santos; V – Sabrina de Siqueira Franco de Melo;

6.2. Os membros dos outros segmentos deverão ser escolhidos, conforme previsto nos termos da Lei Municipal Nº 2136/2002, alterada pela Lei nº 2347/2006:

I – os representantes dos **Prestadores de Serviço** deverão ser indicados, por escrito, pelos representantes de Entidades Filantrópicas e formalizadas por ofício ao Secretário Municipal, até 12 de fevereiro de 2021;

II – os representantes dos **Trabalhadores da Saúde** serão eleitos por escrutínio secreto dentre seus pares, que deverão realizar a inscrição no período de 11 a 22 de janeiro de 2021, no respectivo local de trabalho, cuja eleição será realizada dia 29 de janeiro de 2021, durante o respectivo período de trabalho;

III – os representantes do **Poder Público** e esferas governamentais serão indicados pelo Prefeito e formalizados por ofício até 12 de fevereiro de 2021.

6.3. A homologação dos Conselheiros Titulares e Suplentes dos segmentos do Poder Público e Esferas Governamentais, Prestadores de Serviços, Trabalhadores de Saúde e Usuários dar-se-á no dia 22 de fevereiro de 2020, através de ato do Prefeito.

6.4. Os casos omissos serão encaminhados à comissão organizadora do Pleito Eleitoral, para as devidas providencia e encaminhamentos.

Guararema, 23 de novembro de 2020.

Comissão Organizadora Eleitoral

José Manuel Santos de Oliveira

Kinue Mecchi Hagu

Maria Solange Vaz dos Santos

Grazielle Oliveira dos Santos

Sabrina de Siqueira Franco de Melo